



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(326/PGEN/DF/2021 - 2/ORC/DF/2020)

ASSUNTO: SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOMAR PARA O ANO DE 2021

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a segunda revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 972/2021 da Divisão Financeira.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a segunda revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021 a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “É-nos apresentada a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Independentemente de se tratar de uma questão legal e depois de analisarmos os ficheiros que nos foram enviados, concluímos não haver documentos de suporte a justificar quais as vantagens e quais os benefícios desta revisão às GOP para o concelho de Tomar e para os municípios.

Tendo em conta a não justificação, optamos pela abstenção.”.

Tomar, 18 de junho de 2021

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

2

DELIBERAÇÃO

(2943/ENTE/DAJA/2021 - 1/ENTEXT/PR/2013)

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DOS SMAS DE TOMAR REFERENTE AO ANO DE 2020

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o Relatório de Atividades e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento referente ao ano de 2020, aprovado pelo respetivo Conselho de Administração em reunião realizada a 14 de junho, que apresenta os seguintes movimentos:

Saldo da Gerência do ano anterior – execução orçamental: cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta euros e noventa e um centimos (59.960,91€);

Receita cobrada: um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco centimos (1.634.845,55€);

Despesa paga: um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois euros e noventa e seis centimos (1.658.072,96€);

Saldo para a Gerência Seguinte - execução orçamental: trinta e seis mil, setecentos e trinta e três euros e cinquenta centimos (36.733,50€);

Proveitos e Ganhos: um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois euros e sessenta e cinco centimos (1.124.162,65€);

Custos e Perdas: um milhão, cento e dez mil, oitocentos e sessenta e três euros e sessenta centimos (1.110.863,60€);

Resultado líquido do Exercício: treze mil, duzentos e noventa e nove euros e cinco centimos (13.299,05€).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter os referidos documentos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, e o voto de qualidade da Sra. Presidente.

Os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro apresentaram a seguinte declaração de voto: “Em relação aos pontos 2, 3 e 4 da Ordem de Trabalhos, nos quais se trata de aprovação de contas, apesar de o governo ter prorrogado o prazo até 30 de junho por razões que se prendem com a pandemia, não vemos motivo ou justificação para uma reunião extraordinária marcada com dois dias de antecedência e no limite do prazo.

Acresce o facto de haver uma reunião ordinária do Executivo no dia útil seguinte. Vemos que a maioria dos outros municípios já tem as contas aprovadas e em reuniões ordinárias enquanto o município de Tomar deixou para o último dia.

Isto apesar da relevância dos pontos em análise que refletem a gestão do município e que justificariam uma preparação e uma análise atempadas.

A lei permite tudo isto, sabemos que estão a ser cumpridos os requisitos, mas não é normal que se aprovem contas numa reunião extraordinária com tão pouco tempo para análise dos documentos.

Em relação ao ponto 3 e 4, constatamos que não é apresentada a Certificação Legal de Contas e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, sendo este um documento relevante para a nossa apreciação quanto à existência de reservas nas contas e impacto das mesmas.

Perante todos estes factos, que revelam falta de transparência e de bom senso para com a oposição, não nos resta outra alternativa, senão votar contra.”.

Tomar, 18 de junho de 2021

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

2.4

DELIBERAÇÃO

(294/PGEN/DF/2021 - 1/PCONTAS/DF/2021)

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TOMAR REFERENTE AO ANO DE 2020

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Tomar referente ao ano de 2020, que apresenta os seguintes movimentos:

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL:

Saldo do ano anterior: dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, sessenta e três euros e três cêntimos (2.972.063,03€);

Receita cobrada: vinte seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos (26.844.965,59€);

Despesa paga: vinte e cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e trinta cêntimos (25.611.488,30€);

Saldo para a Gerência Seguinte: quatro milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta euros e trinta e dois cêntimos (4.205.540,32€);

Proveitos e Ganhos: vinte cinco milhões, oitocentos e dezasseis mil, seiscentos e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos (25.816.670,55€);

Custos e Perdas: vinte e cinco milhões, quarenta e um mil, cento e noventa e sete euros e sessenta e nove cêntimos (25.041.197,69€);

Resultado Líquido do Exercício: setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos (775.472,86€).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter os referidos documentos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, e o voto de qualidade da Sra. Presidente.

Os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes

Madureira Salgueiro apresentaram a seguinte declaração de voto: “Em relação aos pontos 2, 3 e 4 da Ordem de Trabalhos, nos quais se trata de aprovação de contas, apesar de o governo ter prorrogado o prazo até 30 de junho por razões que se prendem com a pandemia, não vemos motivo ou justificação para uma reunião extraordinária marcada com dois dias de antecedência e no limite do prazo.

Acresce o facto de haver uma reunião ordinária do Executivo no dia útil seguinte. Vemos que a maioria dos outros municípios já tem as contas aprovadas e em reuniões ordinárias enquanto o município de Tomar deixou para o último dia.

Isto apesar da relevância dos pontos em análise que refletem a gestão do município e que justificariam uma preparação e uma análise atempadas.

A lei permite tudo isto, sabemos que estão a ser cumpridos os requisitos, mas não é normal que se aprovem contas numa reunião extraordinária com tão pouco tempo para análise dos documentos.

Em relação ao ponto 3 e 4, constatamos que não é apresentada a Certificação Legal de Contas e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, sendo este um documento relevante para a nossa apreciação quanto à existência de reservas nas contas e impacto das mesmas.

Perante todos estes factos, que revelam falta de transparência e de bom senso para com a oposição, não nos resta outra alternativa, senão votar contra.”.

Tomar, 18 de junho de 2021

Seguimento:

-DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

q. 4

DELIBERAÇÃO

(329/PGEN/DF/2021 – 1/PCONTAS/DF/2021)

ASSUNTO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal as contas consolidadas relativas ao exercício de 2020, elaboradas nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter os documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2020 a apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, e o voto de qualidade da Sra. Presidente.

Os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro apresentaram a seguinte declaração de voto: “Em relação aos pontos 2, 3 e 4 da Ordem de Trabalhos, nos quais se trata de aprovação de contas, apesar de o governo ter prorrogado o prazo até 30 de junho por razões que se prendem com a pandemia, não vemos motivo ou justificação para uma reunião extraordinária marcada com dois dias de antecedência e no limite do prazo.

Acresce o facto de haver uma reunião ordinária do Executivo no dia útil seguinte. Vemos que a maioria dos outros municípios já tem as contas aprovadas e em reuniões ordinárias enquanto o município de Tomar deixou para o último dia.

Isto apesar da relevância dos pontos em análise que refletem a gestão do município e que justificariam uma preparação e uma análise atempadas.

A lei permite tudo isto, sabemos que estão a ser cumpridos os requisitos, mas não é normal que se aprovem contas numa reunião extraordinária com tão pouco tempo para análise dos documentos.

Em relação ao ponto 3 e 4, constatamos que não é apresentada a Certificação Legal de Contas e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, sendo este um documento relevante para a nossa apreciação

quanto à existência de reservas nas contas e impacto das mesmas.

Perante todos estes factos, que revelam falta de transparência e de bom senso para com a oposição, não nos resta outra alternativa, senão votar contra.”.

Tomar, 18 de junho de 2021

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(28/ENTE/DAJA/2021 - 1/VIATEQ/DOM/2013)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DE MÁQUINAS – Associação Tomarense de Aviação Ultraligeira

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou a cedência de máquinas à Associação Tomarense de Aviação Ultraligeira, para reparação da Pista de Valdonas, tendo em conta o caráter único do equipamento e a sua relevância para a comunidade, que deu origem a uma despesa de 3.304,70€ (três mil, trezentos e quatro euros, setenta cêntimos).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou a cedência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Sra. Presidente não tomou parte nesta deliberação, tendo-se ausentado da sala.

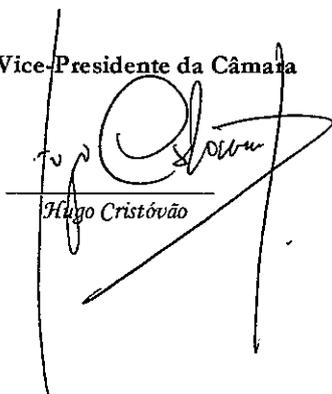
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 18 de junho de 2021

Seguimento:

- DOM p/ os devidos efeitos

O Vice-Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal